

**Para:** renan@dtaengenharia.com.br;

**Cc:** Estefano Pontes Sales; Valter Sztajnbok;  
Oswaldo Faria Capanema Garcia; Suzana Figueiredo Padilla;

Você encaminhou esta mensagem em 05/02/2018 15:05.

Referente: Solicitação de esclarecimentos formulada pela potencial licitante DTA Engenharia, através de mensagem de e-mail datada de 31/01/2018, às 15 hs e 27 min .

**Às potenciais licitantes,**

**Prezados Senhores,**

**A Comissão, após consulta a área técnica responsável pela elaboração do Edital presta os seguintes esclarecimentos, a seguir:**

**Pergunta a DTA Engenharia:**

***Na qualidade de empresa interessada em participar da Concorrência nº. 04/2017, em atenção ao item 9 do Edital da referida licitação, solicitamos que sejam sanados os seguintes esclarecimentos:***

- 1) No item 4 (Discriminação dos Serviços a Serem Realizados), do Anexo I, do Edital da Concorrência nº. 04/2017, não há menção sobre a determinação do destino (bota-fora) do material derrocado. Há uma predeterminação da localização do bota-fora?***

**Resposta:** Não há predeterminação da localização do bota-fora. Os órgãos ambientais determinarão o local de descarte.

- 2) Por favor, fornecer as plantas contidas no anexo I-A (HDT-699-10002-JP e HDT-699-10-001-JP) em formato editável.***

**Resposta:** Somente serão disponibilizadas as plantas solicitadas em formato editável para a licitante vencedora.

- 3) Por favor, fornecer os levantamentos batimétricos em formato .XYZ.***

Resposta: Somente será disponibilizada a batimetria em formato .XYZ para a licitante vencedora.

**4) O escopo deverá abranger projeto de sinalização das obras?**

Resposta: Não. Caberá à empresa executora das obras o projeto de sinalização das obras.

**5) Considerando que o Projeto Básico de Derrocamento subaquático deverá considerar os termos da Licença Ambiental, em especial as suas condicionantes, solicitamos que seja disponibilizada a Licença Ambiental das obras, bem como o parecer do Órgão Licenciados que fundamentou a sua emissão.**

Resposta: Transcrevo o item 4.4 do ANEXO I:

Os projetos a serem desenvolvidos serão encaminhados pela CDRJ ao órgão ambiental visando a obtenção das licenças ambientais. Caso haja a necessidade de revisões de projeto exigido pelo órgão ambiental, por omissão ou falha no projeto, a Contratada será acionada para executar os ajustes necessários, sem ônus adicionais à CDRJ, até a obtenção da licença para execução das obras;

**Atenciosamente,**

**Estefano Pontes Sales**